

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO № 001/2017, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA EXPRESSO MAFARRANE LTDA - ME, REFERENTE AO CONTRATO DE № 022/2017, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 002/2017 QUE TEM COMO OBJETO O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS EM ZONEAMENTO RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, neste Município de Castanhal, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 3217611 (2ª via) PC/PA, e CPF nº 057.959.822-53; e a Contratada, empresa EXPRESSO MAFARRANE LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF n.º 04.328.297/0001-70 , com sede estabelecida na Alameda Osasco, nº 513, Bairro: Bairro Novo, neste Município de Castanhal - Pará, representada pelo seu Sócio Marcos Antônio do Vale Chagas , brasileiro, solteiro, portadora do RG. n.º 2467581 e do CPF n.º 463.333.122-15, residente e domiciliado neste Município de Castanhal-PA, já qualificado nos autos em epígrafe, Com fundamento no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento ao Contrato nº 022/2017, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017/PMC, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica ajustado o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato, em função do aumento da quilometragem, nos termos previstos na CLAUSULA TERCEIRA 1.1, Contrato Nº 022/2017, em razão do aumento da quilometragem percorrida, onde passará de R\$ 32.016,00 (trinta e dois mil, e dezesseis reais) para R\$ 46.128,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais) do valor inicial contratado, ficando dentro do estabelecido no art. 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

A Contratante deverá providenciar a publicação resumida deste instrumento, no Diário Oficial do Município, condição essencial para sua eficácia, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 21 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal
Contratante

EXPRESSO MAFARRANE LTDA - ME Sócio Administrador Contratada

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF.	CDE.	